



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

*Capão do Cipó - RS*  
Procuradoria Jurídica

**CONTRATO ADMINISTRATIVO 002/2015 .**

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços que fazem as partes a seguir qualificadas de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPAO DO CIPÓ, RS**, com sede administrativa na Rua Antonio Garcia dos Santos, nº 410, na cidade de Capão do Cipó/RS com CNPJ nº 04.362.965/0001-85, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **JOSÉ RODOLFO DE BRUM**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº307353780/53, e CI SSP/RS sob o nº2012213175 residente e domiciliado na cidade de Capão de Cipó, RS., doravante denominado **CONTRATANTE** e o **JORNAL A FOLHA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 17.556.142/0001-32, estabelecida na rua Sete de Setembro nº 393 Sala D, centro, na cidade de Santiago/RS, neste ato representado pelo seu sócio **Cláudio Gilmar Irion**, brasileiro, casado, CPF nº 494.541.450/53 residente e domiciliado na rua Tito Becon, nº 168 aptº 11 centro em Santiago- doravante denominado de **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente **Instrumento de Prestação de Serviços**, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666/93, e suas devidas alterações:

**Cláusula Primeira: Da Dispensa de Licitação**

1.1 A prestação do serviço, objeto do presente contrato, acha-se abaixo do limite exigido para abertura de processo licitatório, nos termos do que dispõe o artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Segunda: Do objeto**

2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de espaço no jornal denominado O JORNAL A FOLHA LTDA, para a publicação dos trabalhos e matérias



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
*Capão do Cipó - RS*  
Procuradoria Jurídica

da Câmara de Vereadores de Capão do Cipó/RS, em especial das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Especiais e Comemorativas, bem como das matérias legais que couberem publicação por parte da Câmara de Vereadores, datas alusivas, comunicados, avisos de matéria educativa, informativa e institucional, bem como, quaisquer outras formas de comunicação e informação de utilidade pública e de interesse local e coletivo na forma prevista no artigo 37, § 1º da Constituição Federal.

**Cláusula Terceira: Do Preço**

3.1 A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 3.850,00 (TRÊS MIL OITOCENTOS REAIS)**, que será parcelado mensalmente na importância de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, pagos até o quinto dia do mês subsequente.

**Cláusula Quarta: Da Vigência**

4.1 O presente contrato passa a vigorar na data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2015.

**Cláusula Quinta: Da Forma e Regime de Execução**

5.1 A **CONTRATADA** publicará na edição semanal do seu jornal, numa das páginas internas, os assuntos relacionados na Cláusula Segunda do presente contrato. O espaço referente às resenhas das Sessões será uma coluna de 35 (trinta e



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
*Capão do Cipó - RS*  
Procuradoria Jurídica

cinco) centímetros de altura por 6 (seis) centímetros de largura. A publicação da matéria será em preto e branco.

5.2 A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer o serviço com qualidade e técnica, de acordo com a lei, e nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato.

5.3 Compete a **CONTRATANTE** elaborar e enviar as matérias consoantes na Cláusula Segunda, observando o espaçamento do item 5.1, bem como o prazo do item 7.2, "b".

**Cláusula Sexta: Da Dotação Orçamentária**

6.1 As despesas decorrentes do presente Contrato serão suportadas pela Câmara Municipal de Vereadores, na seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

ATIVIDADE: 2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros

**Cláusula Sétima: Dos Deveres das Partes**

7.1 Constituem deveres da **Empresa Contratada**:

a) manter, durante a execução deste contrato, todas as condições, qualificação e habilitação exigíveis quando da sua formalização;



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
*Capão do Cipó - RS*  
Procuradoria Jurídica

b) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

c) a inadimplência da **Contratada** com referência aos encargos estabelecidos no item "b", não transferem a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **Contratante**.

7.2 Constituem deveres da **Contratante**:

a) efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustados;

b) fornecer o material para publicação, semanalmente, até quarta-feira às 14:00 horas. Caso o prazo estabelecido para a entrega do material não seja cumprido, a **CONTRATADA** receberá o pagamento, observado o disposto na Cláusula Terceira, como se tivesse prestado o serviço normalmente.

**Cláusula Oitava: Das Penalidades:**

8.1 À empresa **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente, será aplicada a seguinte sanção:

a) Advertência.

**Cláusula Nona: Da Rescisão e Alteração Contratual:**



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
*Capão do Cipó - RS*  
Procuradoria Jurídica

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 78 e com observância do artigo 79, ambos da Lei nº 8.666/93, em especial nas seguintes situações:

- a) pelo descumprimento ou cumprimento irregular, ou parcial de qualquer cláusula contratual;
- b) em caso de atraso injustificado na execução do contrato;
- c) pela decretação de falência ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;
- d) da dissolução da sociedade ou extinção da **CONTRATADA**;
- e) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa **CONTRATADA**, que prejudique a execução do contrato;
- f) razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Presidente da Câmara de Vereadores, exaradas no competente processo administrativo;
- g) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

9.2 A empresa **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93.

9.3 O contrato poderá ser alterado na forma estabelecida nos incisos I e II, do art. 65, da Lei 8.666/93.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
*Capão do Cipó - RS*  
Procuradoria Jurídica

9.4 Rescindindo o contrato por culpa exclusiva da **CONTRATADA** sofrerá esta, além das consequências previstas no mesmo, mais as previstas em Lei ou regulamento.

**Cláusula Décima: Das Disposições Finais:**

10.1 Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, nas normas e preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

10.2 As partes elegem o Foro da Comarca de **Santiago - RS**, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões emergentes deste instrumento.

10.3 E, estando assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, passando a gerar jurídicos e legais efeitos.

Capão do Cipó(RS), 02 de fevereiro de 2015.

Câmara de Vereadores de Capão do Cipó/RS representada por seu

Presidente Ver. José Rodolfo de Brum

CPF nº 307353780/53

**CONTRATANTE**



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

Capão do Cipó - RS  
Procuradoria Jurídica

JORNAL A FOLHA LTDA representado por seu Sócio Sr. Claudio Gilmar Irion

CPF nº 494.541.450/53

**CONTRATADA**

Testemunhas:

LISANCO MARCIANI TADIELI

CPF nº: 005148730-60

Assinatura: [Handwritten Signature]

SILVANE CARVALHO RIGON

CPF nº: 001.023.190-06

Assinatura [Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]